



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 9/2014** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia oito de maio de dois mil e catorze.

3 - - - - Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de
4 Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas quinze
5 horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia,
6 estando presentes os Excelentíssimos Senhores, Joaquim Lourenço de Sousa,
7 Vice-Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Maria de Lurdes Ferreira
8 Borrego da Silva, Teresa Maria Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva
9 de Almeida Pais, Maria Helena Marques Gonçalves, Vereadores, António Manuel
10 Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Ambiente, comigo Alice
11 Oliveira Ferrão, Chefe da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento.

12 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade,
13 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente, Luís Manuel Tadeu
14 Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente na reunião.

15 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
16 para deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

17 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
18 08/2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

3. INFORMAÇÕES

3.1) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA

21 - - - - **3.1.1) APOIO A FAMÍLIA COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE:-**
22 Pretendia saber qual a situação em que se encontra uma família, com
23 dificuldades motoras, que vive numa casa junto à antiga Fábrica Rainha, na qual
24 existem umas escadas que lhes impossibilitam a locomoção. Tem conhecimento
25 de que a Câmara já foi contactada e alertada para o problema e que os serviços
26 técnicos já se deslocaram ao local.
27

28 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º
29 António Mendes referindo que a Câmara Municipal, a pedido dos proprietários,
30 começou por fazer uma intervenção física neste acesso particular, no sentido de
31 melhorar a acessibilidade, mas surgiram, entretanto, problemas resultantes de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 desentendimentos entre vizinhos que inviabilizaram a sua continuidade.
33 Entretanto, no âmbito de um programa de apoio social, a Câmara chegou a
34 adquirir uma cadeira de mobilidade especial preparada para subir degraus que,
35 ao que sabemos, não chegou a ser utilizada por dificuldades de adaptação,
36 parecendo, portanto, que terão sido esgotadas as ações passíveis de desenvolver
37 pelo município.

38 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo
39 que pelo que tem conhecimento, neste momento, essa questão da vizinhança já
40 não se colocará, sendo que, ultimamente, agravou-se o estado de saúde dos
41 elementos da família, pois em vez de um incapacitado, neste momento, estão os
42 dois, que não conseguem deslocar-se de sua casa a não ser com a ajuda dos
43 bombeiros.

44 Respondeu o Senhor Eng.^o António Mendes confirmando que a cadeira de
45 mobilidade especial, que continua em posse da família, poderá continuar a ser
46 uma solução a explorar, uma vez que a construção de uma rampa clássica não
47 será possível, face à grande diferença de cotas existente e insuficiente
48 desenvolvimento, o que ditaria uma rampa irregular pela sua despropositada e
49 perigosa inclinação.

50 4. EXPEDIENTE

51 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

52 5. DELIBERAÇÕES

53 - - - 5.1) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE**
54 **PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**
55 **DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM**
56 **AS REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A:**
57 **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES**
58 **LÚDICO PEDAGÓGICAS E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NO PRÉ-ESCOLAR**
59 **E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE GOUVEIA”:-**

60 Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da
61 Educação, o Ministério do Trabalho e da Segurança Social e a Associação
62 Nacional dos Municípios Portugueses;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 Considerando que as atividades lúdico pedagógicas e acompanhamento social no
64 pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico do concelho de Gouveia, devem ser
65 implementadas, preferencialmente, pelos Municípios, no âmbito desse Protocolo;

66 Considerando, porém, que as mesmas podem vir a ser desenvolvidas por outras
67 instituições ou entidades, e tendo em conta que o Município de Gouveia não
68 dispõe de recursos humanos para a realização dessas atividades, o que
69 pressupõe a obrigatoriedade de contratação desses serviços especializados para
70 o efeito.

71 Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2014 estabelece regras
72 limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos
73 de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2014, com
74 idêntico objeto e a mesma contraparte;

75 Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 73.º da Lei
76 nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por força do articulado do artigo 33.º da Lei
77 atrás citada, e que de acordo com o previsto n.º 11 do mesmo artigo é exigível a
78 emissão de parecer prévio do órgão executivo;

79 Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:

80 a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27
81 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2008, de 31 de dezembro, 3-
82 B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de
83 dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei nº. 66-B/2012, de
84 31 de Dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade
85 especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação
86 em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
87 diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
88 funções públicas;

89 b) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º
90 83-C/2013, de 31 de Dezembro, bem como o disposto no n.º 3 do artigo
91 73.º da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

92 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
93 eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor do Senhor Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

94 e das Senhoras Vereadoras eleitas pela coligação PPS/PSD-CDS/PP e em
95 minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
96 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da presente
97 intenção e consequente emissão de parecer favorável, para a contratação por
98 prestação de serviços, com o recurso ao procedimento por Ajuste Direto do
99 Regime Geral, nos termos do Código dos Contratos Públicos, ao GAF- Grupo
100 Aprender em Festa, para o desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas e
101 acompanhamento social no pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico do concelho
102 de Gouveia.

103 - - - - **5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE**
104 **PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**
105 **DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM**
106 **AS REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A:**
107 **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS,**
108 **TÉCNICOS E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA O TEATRO CINE DE**
109 **GOUVEIA, NO ÂMBITO DO PROJETO CULTREDE 2011-2013”:-** Usou da
110 palavra o Senhor Vice-Presidente referindo que existem verbas não gastas no
111 programa CULTREDE que podem ser utilizadas em 2014, do qual era beneficiária
112 a DLCCG. Assim, face à existência dessas verbas, foi solicitada uma alteração,
113 passando a Câmara a ser a beneficiária, de modo a poder utilizar o valor
114 remanescente. Sendo, porém, a empresa Hope the Best a detentora dos direitos
115 deste projeto da CULTREDE é necessário a Câmara adquirir-lhe os respetivos
116 serviços de contratação de artistas, através de um catálogo próprio. Informou,
117 ainda, que nesta rede existem mais Municípios que são parceiros, pelo que tem
118 que haver acordo entre eles. Assim, para poder vir a Gouveia determinado artista,
119 tem que ser escolhido, pelo menos, por mais dois parceiros. No fundo, tem que
120 haver três Municípios a escolher o mesmo artista para o mesmo ano.
121 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que se
122 trata de uma espécie de catálogo de artistas, em que a Câmara poderá escolher
123 aqueles que estão disponíveis. Assim, pretendia saber qual é o serviço efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 que esta empresa, Hope The Best presta, é ela a detentora do catálogo de modo
125 a facultar a vinda dos artistas? – Perguntou.

126 Respondeu o Senhor Vice-Presidente referindo que a Câmara paga à empresa e
127 esta é que paga aos artistas.

128 Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que se trata de um
129 género de agente dos artistas que já funcionava com a DLCG.

130 Informou o Senhor Vice-Presidente dizendo que este projeto, desde 2011 até
131 dezembro de 2013, funcionou sempre com a DLCG, que era a beneficiária. Na
132 escolha dos artistas há sempre uma reunião de parceiros, para que, dentro do
133 catálogo que existe, haja sempre um acordo a três.

134 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que, segundo
135 percebe, de acordo com o preço de catálogo, é que é pago o serviço.

136 Respondeu o Senhor Vice-Presidente referindo que não há mais qualquer gasto,
137 porquanto os valores estão devidamente definidos, sendo que a própria escolha é
138 feita face ao dinheiro disponível.

139 Perguntou a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva qual era o dinheiro
140 disponível para estas contratações.

141 Respondeu o Senhor Vice-Presidente dizendo que, para a contratação de artistas,
142 são cerca de 19.000,00 euros, acrescidos de IVA.

143 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que, ao contrário
144 do que o Senhor Vice-Presidente informou, pensa que as verbas terminaram com
145 a candidatura em 2013. Sabe que em 2011/2013 aderiram nove Municípios,
146 liderados pelo Município de Seia, é o que diz na página da CULTREDE e, no
147 âmbito das duas candidaturas pretendem manter o projeto e juntar outros
148 Municípios, como Alcanena, Alcochete, Alijó, Castelo Branco, Estarreja, Figueira
149 da Foz, Gouveia e Leiria, entre outros. Mas isto funciona da mesma maneira, mas
150 em termos futuros há uma nova candidatura que tem uma gestão da Hope the
151 Best.

152 Interveio o Senhor Vice-Presidente clarificando que a primeira candidatura foi
153 liderada pelo Município de Pombal, a segunda candidatura foi liderada pelo
154 Município de Seia, sendo que têm alternado as lideranças da candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que é de opinião de que
156 o Gabinete de Cultural deverá fazer alguma coisa, tanto mais que recebeu
157 certamente trabalhadores da DLCG. É tempo da Câmara Municipal começar a
158 preocupar-se quer com os eventos culturais, quer com a contratação direta dos
159 artistas, se for caso disso. Não têm nada contra esta aquisição, mas consideram
160 que é altura do Município assumir o serviço. Por exemplo, a Câmara aprovou a
161 contratualização com a empresa Vivaventura para a organização do Gouveia Art
162 Rock. No entanto, constatou que no Teatro-Cine, tirando a parte de distribuição
163 do poster, quem estava a trabalhar eram os funcionários da Câmara, a entrada e
164 gestão do cinema/bar foi pessoal do Município. Pensa que é assim que deve ser.
165 Neste momento não é possível fazer-se a gestão através da Empresa Municipal,
166 pelo que deve ser o Município de Gouveia a assumir estes eventos, para além de
167 que poupamos dinheiro.

168 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que se devia
169 aproveitar a experiência desses funcionários da DLCG que estão na Câmara para
170 continuarem a fazer esse serviço, pois poupar-se-ia muito dinheiro.

171 Isso é possível – continuou o Senhor Vereador Armando Almeida – pois é o que
172 fazem todos os Municípios, nomeadamente, as Câmaras de Lisboa e Porto, em
173 que são as próprias Autarquias a contratualizam diretamente os artistas e outros
174 serviços inerentes aos eventos.

175 Respondeu o Senhor Vice-Presidente dizendo que não está no âmbito das
176 funções do Município, na CCDRC foi-lhe referido isso claramente, organizar
177 festas, espetáculos e eventos, não são funções municipais, isso não está
178 preconizado na Lei. Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que,
179 no entanto, o Município tem que ter uma agenda cultural.

180 Respondeu o Senhor Vice-Presidente dizendo que, para esse efeito, o Município
181 deve fazer contratualização de serviços.

182 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que não pode fazer esse
183 serviço com barrigas de aluguer, pois isso é que é ilegal.

184 Referiu ainda o Senhor Vice-Presidente quanto ao Gouveia Art Rock que o
185 mesmo era impossível de realizar através de procedimento feito diretamente pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 Município. Daí que ou se contratualizam serviços para este efeito, ou então não
187 se organizava o evento.

188 Interveio ainda o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que, em termos
189 futuros, a Autarquia se deve preparar para isso, de modo a promover o emprego,
190 pois isso ocorrerá se formos nós próprios a fazer.

191 Respondeu o Senhor Vice-Presidente referindo que, para efeitos de contratos de
192 financiamento, o Município de Gouveia não é financiado diretamente através do
193 QREN. Isto foi um programa que foi desenhado por vários Municípios, que se
194 juntaram para este efeito, caso contrário não tinham essa possibilidade, porque
195 não pode haver candidatura para um espetáculo ou artista específico. Só usando
196 este meio e através deste programa é possível receber a participação que
197 pode aceder aos 85%.

198 *“Posto isto e considerando que o Município de Gouveia se encontra inserido, no*
199 *Projeto CULTREDE 2011-2013 e que consiste numa rede de programação*
200 *cultural informal, constituída por vários Municípios;*

201 *Considerando, que o Projeto CULTREDE 2011-2013, tem subjacente uma*
202 *candidatura aprovada no âmbito do Regulamento Específico “Redes de*
203 *Equipamentos Culturais – Programação Cultural em Rede (QREN);*

204 *Considerando que o Projeto CULTREDE 2011-2013, é gerida pela HOPE THE*
205 *BEST, empresa detentora dos direitos sobre a CULTREDE;*

206 *Considerando que a empresa HOPE THE BEST, no contexto supra referido,*
207 *desenvolveu uma rede cultural, constituída por um catálogo, onde se encontram*
208 *um conjunto de grupos possíveis de ser cofinanciados pelo QREN.*

209 *Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2014 estabelece regras*
210 *limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos*
211 *de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2014, com*
212 *idêntico objeto e a mesma contraparte;*

213 *Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 73.º da Lei*
214 *n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por força do articulado do artigo 33.º da Lei*
215 *atrás citada, e que de acordo com o previsto n.º 11 do mesmo artigo é exigível a*
216 *emissão de parecer prévio do órgão executivo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

217 Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:

218 a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27
219 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2008, de 31 de dezembro, 3-
220 B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de
221 dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º. 66-B/2012, de
222 31 de Dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade
223 especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação
224 em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do
225 diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em
226 funções públicas;

227 b) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º
228 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

229 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores
230 eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor do Senhor Vice-Presidente
231 e das Senhoras Vereadoras eleitas pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e em
232 minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
233 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da presente
234 intenção e conseqüente emissão de parecer favorável, para a contratação por
235 prestação de serviços, com o recurso ao procedimento por Ajuste Direto do
236 regime geral, nos termos do Código dos Contratos Públicos, à empresa HOPE
237 THE BEST, para a Aquisição de Serviços para a Contratação de Artistas,
238 Técnicos e outras Atividades Culturais para o Teatro Cine de Gouveia, no âmbito
239 do Projeto CULTREDE 2011-2013.”

240 - - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO**
241 **CONCURSO INTERNACIONAL DE VINHOS “SELEZIONE DEL SINDACO”:-**

242 Vai ter lugar mais uma vez em Itália o Concurso Internacional de Vinhos “La
243 Selezione del Sindaco”;

244 Considerando que esta iniciativa de excelência internacional constitui uma
245 referência na certificação da qualidade dos vinhos provenientes de todo o mundo
246 vitivinícola;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

247 Considerando que a presença neste certame, de vinhos produzidos no nosso
248 Concelho, constitui uma mais-valia na divulgação e promoção, afirmando
249 internacionalmente a qualidade dos nossos vinhos;

250 Considerando que foram contactados todos os produtores de vinho do Concelho,
251 no sentido de se apresentarem a concurso neste certame;

252 Considerando ainda que de todos os produtores contactados responderam
253 positivamente as seguintes empresas: Adega Cooperativa de Vila Nova de
254 Tazem, Quinta Madre de Água, Seacampo – Sociedade Agrícola Lda, Quinta da
255 Ponte Pedrinha e Quinta Espinhosa;

256 Delibera a Câmara por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos
257 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
258 setembro, proceder ao pagamento das inscrições das empresas participantes do
259 nosso concelho, no valor de **75,00 euros por produtor** e que manifestaram
260 intenção de participar no certame, remetendo-nos para tal, os boletins de
261 inscrição, assumindo ainda o Município os custos de transporte que lhe sejam
262 associados.

263 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária à seguinte entidade:

264 CI.VIN.SRL 00922310529

265 IBAN IT02U0306914200100000000480, BIC BCITITMM.

266 Esta ação enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
267 de setembro.

268 Informação de cabimento:

269 Compromisso n.º 12626

270 - - - **5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO À**
271 **SENHORA TERESA MARIA DA FONSECA COELHO GOVERNO, PELOS**
272 **DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO DE QUE É PROPRIETÁRIA:-** Em
273 consequência de condições atmosféricas adversas ocorreu um acidente
274 resultante da projeção de uma telha do edifício da antiga “Casa da Câmara”, sita
275 na Rua da Praça, freguesia de Melo, propriedade do Município de Gouveia, que
276 provocou estragos num veículo, de que é proprietária a Senhora Teresa Maria da
277 Fonseca Coelho Governo, com o NIF 148403816.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

278 Conforme documentação que se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer
279 parte integrante, este acidente foi comprovado por funcionários municipais, não
280 restando dúvidas sobre a responsabilidade civil do Município, sendo que o valor
281 da indemnização correspondente se reporta à proposta apresentada pela
282 empresa da especialidade e o valor consentâneo com a reparação necessária.

283 Assim, delibera a Câmara por unanimidade e em minuta de modo a produzir
284 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
285 de setembro, no sentido de ser satisfeito o pedido de indemnização em causa,
286 formulado pelo reclamante, no valor de **196,80 euros** (cento e noventa e seis
287 euros e oitenta cêntimos).

288 Informação de cabimento:

289 Compromisso n.º 12625

290 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo a propósito destes
291 pedidos de indemnização pelos danos causados em bens privados e, mais
292 concretamente, em relação aos que são provocados durante a limpeza de bermas
293 e valetas, de que também ele recentemente foi lesado com danos provocados na
294 sua viatura. Sugeriu que fosse colocada uma proteção, do género de uma lona e
295 duas estacas de modo a evitar-se este tipo de acidentes. Assim, caso se trate de
296 uma despesa muito dispendiosa, terá que solicitar uma indemnização ao
297 Município.

298 Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente referindo que há dois anos atrás, foi
299 testado precisamente esse sistema de proteção, uma lona e dois funcionários, um
300 de cada lado a segurar, porém fomos vítimas de gozo de que andavam ali dois
301 funcionários com um toldo na mão.

302 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, confirmando
303 que, de facto, foi feita essa experiência mobilizando dois funcionários que
304 transportavam uma estrutura de contenção, solução abandonada quer pelo
305 excesso de mão-de-obra que exigia, quer pela conotação caricata que gerava;
306 será de renovar os esforços no mesmo sentido, procurando no mercado uma
307 solução que recorra a uma estrutura fixa que será deslocada manualmente para a
308 frente da zona de intervenção, o que poderá vir a revelar-se pouco prático em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

309 situações de rápido desenvolvimento de trabalho linear. Este tipo de acidentes
310 acontece em todas as vias, embora dependa da distância de projeção,
311 aumentando a sua probabilidade nas vias de menor largura, ou seja, nas estradas
312 municipais; como regra de segurança tendente à minimização de acidentes foram
313 dadas instruções para que se interrompa a limpeza mecânica aquando da
314 passagem de veículos, mas nem sempre é uma operação simples, tendo em
315 conta a concentração no serviço e o ruído do equipamento, razão que justifica o
316 relativo insucesso deste cuidado; a agravar esta conjunção, associa-se o
317 generalizado desrespeito dos condutores pela sinalização rodoviária que é
318 especificamente colocada para salvaguarda da segurança – limitação de
319 velocidade e restrição de faixa de rodagem.

320 6. OBRAS

321 - - - - 6.1) APROVAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO DE OBRAS:

322 - - - - 6.1.1) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
323 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
324 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
325 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos
326 termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
327 dezembro:- De António Duarte Tente, de Melo, Reconstrução e ampliação de
328 moradia; De Elsa e Purificação – Ovos de Gouveia, Lda, de Nespereira, para
329 Construção de um aviário; De Fernando Manuel Ferreira Morgado, de Mangualde
330 da Serra, para Reconstrução e ampliação de moradia; De Sérgio e Purificação –
331 Ovos Alto Mondego, Lda., de Nespereira, para Construção de um Aviário.

332 - - - - 6.1.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
333 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
334 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
335 setembro, proceder à aprovação do seguinte Projeto de Especialidades, nos
336 termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
337 dezembro:- De Maria Emília Lourenço Ramos, de Cativeiros, para Alteração ao
338 Projeto Inicial.

339 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

340 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **86**, referente ao dia
341 sete de maio, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
342 **Operações Orçamentais** – Quinhentos e noventa e seis mil e setenta euros e
343 noventa e seis cêntimos (~~€~~**596.070,96**); **Em Documentos** – Oitenta e cinco mil,
344 trezentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos (~~€~~**5.323,97**).

345 - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
346 despesas a que se referem as requisições números **720, 722, 724 a 748, 750 a**
347 **814**, bem como os pagamentos no montante de quinhentos e noventa e três mil,
348 oitocentos e setenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos (~~€~~**593.875,63**) a
349 que se referem as Ordens de Pagamento números 1002, 1248 a 1262, 1265 a
350 1276, 1279 a 1338, 1341, 1342, 1344 a 1363, 1365 a 1402, 1416 a 1513, 1514/1
351 a 1514/6, 1515/1 a 1515/5, 1516/1 a 1516/6, 1517/1 a 1517/3, 1518/1 a 1518/5,
352 1519/1 a 1519/3, 1520/1 a 1520/9, 1521/1 a 1521/7, 1522/1 a 1522/6, 1523/1 a
353 1523/6, 1524/1 a 1524/6, 1525/1 a 1525/5, 1526/1 a 1526/3, 1527/1, 1527/2,
354 1528/1 a 1528/3, 1529 a 1566, 1569 a 1571, 1574 a 1577, 1580, 1582 a 1584,
355 1588, 1589, 1591, 1592, 1595, 1600, 1603, 1609, 1621, 1626 a 1647, 1649 a
356 1659, 1661 a 1667, 1669, 1670, 1672 a 1691, 1694, 1697, 1698, 1700, 1701,
357 1703 a 1707, 1709 a 1714, 1716, 1718 a 1722.

358 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que nas ordens de
359 pagamento, existe um pagamento efetuado à firma Electro Borges, relativa aos
360 Viveiros de Folgoso, com uma observação a lápis que diz “*não se trata de um*
361 *equipamento municipal, quem requisitou deve conferir*”, no entanto, entende que
362 existe um protocolo onde deveria ser a Junta de Freguesia a assumir esta
363 despesa.

364 O Senhor Vice-Presidente respondeu dizendo que se trata de um equipamento
365 que passou para a posse do Município, através de protocolo e que o serviço foi
366 mandado executar pelo Senhor Presidente, que conferiu a fatura, no âmbito das
367 suas atribuições e funções, dado que o equipamento passou a ser gerido pelo
368 Município em parceria com a Junta de Freguesia e Associação dos Baldios de
369 Folgoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente foi
371 declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar se
372 lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de
373 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do
374 n.º 2 do mesmo artigo.

375

376

A Chefe de Divisão

377

378

379

A Câmara Municipal

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393